



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

MARCOLÂNDIA (PI), 15 DE MAIO DE 2016.

OFÍCIO Nº056/2016 - GP (279)

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Marcolândia

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L D O), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2017.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação do que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

LEI Nº 279 DE 13 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A Lei Orçamentaria anual do Município de Marcolândia, relativa ao exercício financeiro de 2017, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser elaborada e executada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nos termos da presente Lei.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 obedecerá as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, ao Artigo 165 parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei 4.320 de 17.03.64, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

Parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior as receitas:

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 2º As Unidades Orçamentárias projetarão sua despesas correspondentes ao limite fixado para o exercício.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017.

a) realização de investimento ao setor primário do Município, essencialmente voltado para sua modernização e diversidade, buscando um melhor nível de aproveitamento das potencialidades do setor, visando índices maiores de produção e produtividade .

b) expansão e melhoria dos serviços públicos, voltados para a elevação da qualidade de vida do povo de Marcolândia, notadamente os mais carentes.

c) Projetos nas áreas de: Infra - Estrutura Social, Educação Básica , Saúde Pública e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, e Infra-Estrutura Geral.

Artigo 4º Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com a seguinte estrutura:

Parágrafo 1º Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Parágrafo 2º Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 5º No Projeto de Lei Orçamentária anual as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2016.

Parágrafo Único - O Poder Executivo mediante Decreto poderá atualizar trimestralmente, a partir de 1º de janeiro de 2017, as dotações


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

orçamentárias, tomando pôr base a variação de índice oficial em vigor, se houver, até limite das disponibilidades da receita.

Artigo 6° Na programação de investimentos da administração Municipal serão observadas as seguintes regras:

I - Os projetos em fase de execução na área do Município terão preferência sobre os novos projetos, podendo ser realizados sem autorização legislativa;

II - Não poderão ser programados novos projetos, ao longo do exercício financeiro, que não constem nesta Lei.

Artigo 7° A realização da dívida de serviço de pessoal e de encargos sociais terá prioridade sobre a ação de expansão.

Artigo 8° As receitas próprias do Município somente poderão ser programadas para atender as despesas de investimentos e inversões financeiras depois de atender integralmente as necessidades relativas a custeios administrativos e operacionais do Município, inclusive pagamento de pessoal, encargos sociais e outras da mesma natureza.

Artigo 9° O Município de Marcolândia, não poderá gastar com educação, menos que 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita mensal, na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, de conformidade com o artigo 212, da Constituição Federal.

Artigo 10° O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para sua manutenção, será de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas na Emenda Complementar nº 25/00 e Emenda Complementar 58/09.

Artigo 11° Fica consignado para o exercício de 2017, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2017.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 12º Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciário do Poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Artigo 13º O Poder Executivo procederá a seleção das prioridades das suas atividades, considerando a capacidade financeira do Município, bem como o disposto no Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o Município.

Parágrafo Único - Na seleção de que trata este artigo, poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Artigo 14º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social e outros.

Artigo 15º No decorrer do exercício financeiro de 2017, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

Artigo 16º – A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2017, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- Imposto Territorial Rural – ITR
- Cota – Parte do IPVA
- Cota – Parte do IPI – Exportação
- Cota – Parte do ICMS

2 CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:

- Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Artigo 17º No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

Artigo 18º Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Artigo 19º Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 20º Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 21º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

- 1) No decorrer do exercício de 2017, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).
- 2) No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).
- 3) Fica consignado para 2017, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de


PREFEITO MUNICIPAL

dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).

4) Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.

5) Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 22º O emprego do Elemento de Despesas 4590.99 - Investimento em Regime de Execução Especial - somente será permitido para Projetos ou Atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada no âmbito do Município.

Artigo 23º As despesas com custeio de pessoal ficam limitadas a 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6 % (seis por cento), para o Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadada, de acordo com a Lei No. 101 / 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 1º O limite estabelecido para os gastos com pessoal de que trata este artigo, abrangerá as despesas da administração direta e indireta nas seguintes obrigações:

- I - Salário;
- II - Diárias e ajuda de custos ;
- III - Encargos Sociais ;
- IV - Remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários ;
- V -Remuneração de Vereadores.

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários oficiais, a criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para suportar as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecido o limite do caput deste artigo.

Artigo 24º A Lei orçamentária anual consignará nas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro às entidades, associações, clubes de esportes, entidade de filantropia e sociais e outros, reconhecidos de entidade pública pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31 . 12 . 2017.

Artigo 25º Para admissão de servidores municipais em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Artigo 26º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às ações das áreas de saúde, previdência, saneamento e assistência social e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos trabalhadores e empregados sobre a folha de pagamento e/ou salários;

II- De recursos diretamente arrecadados pôr entidade ou fundação que integram o orçamento;

III- De recursos do Tesouro Nacional;

IV- De recursos repassados pôr convênio firmado com os Governos Estadual e Federal.

V - Na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade, serão observados as diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Artigo 27º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções ou ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 1º Somente poderão receber auxílio e/ou subvenções sociais as autoridades que apresentarem requerimento instruído dos seguintes documentos:

- a) Prova de mandato da diretoria;
- b) Plano de aplicação do auxílio ou subvenção pleiteada.

Parágrafo 2º A concessão do auxílio e/ou subvenção só será feita após aprovação do plano de aplicação, pelo Poder Executivo.

Parágrafo 3º As instituições beneficiadas pôr este artigo, ficam obrigadas a prestarem conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Artigo 28º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Artigo 29º - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2016/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 30º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Artigo 31º O Município poderá destinar 0,5 % (cinco décimo pôr cento), da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Publico, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 32º O Município poderá destinar até 5 % (cinco por cento), da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização, o final da atual gestão.

Artigo 33º Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.

Artigo 34º As operações de crédito pôr antecipação da receita contratada pelo Município, deverão ser integralmente liquidadas até o dia 10 . 12 . 2017.

Artigo 35º O orçamento da Câmara de Marcolândia, fará parte do orçamento geral do Município, e cujos pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Órgão é independente da administração executiva municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 36º O município de Marcolândia, não poderá gastar com saúde menos que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 37º O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Artigo 38º O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 39º O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Artigo 40º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41º O Prefeito Municipal enviará no prazo estabelecido pela Lei Orgânica vigente, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que os apresentará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

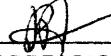
Artigo 42º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), 15 de maio de 2016.


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

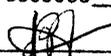
Câmara Municipal de Marcolândia
Matéria da ordem do dia
de 03.06.2016
Sala das Sessões da Câmara

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 03.06.2016

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Câmara Municipal de Marcolândia
Matéria da ordem do dia
de 08.07.2016
Sala das Sessões da Câmara

Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 08.07.2016

SECRETÁRIO DA CÂMARA

PROMULGADA NESTA DATA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE
MARCOLÂNDIA, 13/07/2016
Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 13/07/16
Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO
de Leis nº 003/16
Poder Executivo Municipal de Marcolândia
em 13/07/2016

LEI MUNICIPAL
Nº 279
13/07/2016

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 279/2016 - LDO - 2017.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

PLANEJAMENTO FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de horfifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

DESPORTOS. FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

ENSINO II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

Municipais. 1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.


Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bom como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II DA LEI Nº 279 / 2016 / LDO-2017

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2792/2016 / LDO - 2017

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), 15 de maio de 2016.

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

GRUPO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 – Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

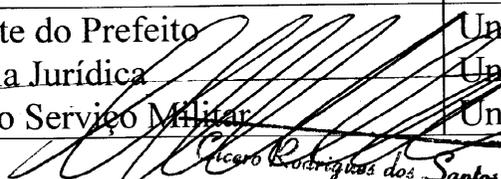
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	24
A	Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmitidas	20
P	Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	01
P	Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	06

GRUPO: 02 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 002 – Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	01
A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	02
P	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	25


Cicero Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

GÃO: 03 Secretaria de Administração Geral

OGRAMA: 003 – Processo Administrativo

JETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

ÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	02
P	Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	04
A	Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	15
A	Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	05
P	Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	10
P	Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	70
A	Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	02

GÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira

OGRAMA: 004 – Gestão Financeira

JETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Publicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

ÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	01
A	Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	30
A	Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	Processo Implantado	05

OGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal

JETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

ÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	25

Cicero Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral**OBJETIVO:** Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

ATIVIDADES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Gestão do Fundo de Previdência	Benefícios	Pessoas Assistidas	100

PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores**OBJETIVO:** Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.

ATIVIDADES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Assegurar e incentivar as ações dos servidores	Servidores	Servidores Assistidos	90

PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.**OBJETIVO:** Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.**OBJETIVO:** Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

ATIVIDADES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
P	Construção de calçamento e pavimentação	M 2	Pavimentação Realizada	4.500
P	Construção de cadeia e delegacia	Unidade	Segurança Comunitária	01
P	Abertura de ruas e avenidas	Unidade	Abertura de Vias Públicas	05
P	Desapropriação e indenização de imóveis	Unidade	Imóveis adquiridos	03
P	Construção de praças e áreas de lazer	Unidade	Praças Implantadas	02
P	Construção de Cemitérios	Unidade	Cemitérios Implantados	03
P	Implantação de Melhorias Habitacionais	Unidade	Habitações Melhoradas	150
P	Construção de Casas Populares	Unidade	Casas Construídas	200
P	Implantação de sistema de abastecimento d'água	Unidade	Rede Implantada	20
P	Implantação de eletrificação urbana e rural	Unidade	Rede de Energia Implantada	10
P	Implantação de pontes e passarelas	Unidade	Obras D'arte Realizadas	05
P	Construção de mercados e feiras	Unidade	Logradouros Realizados	04
P	Estruturação do setor de limpeza urbana	Servidores	Pessoas Empregadas	70
A	Captação da coleta de lixo urbano	Tonelada	Volume Coletado	25
P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Obras Implantadas	04
P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Obras Realizadas	06

Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

GRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

ATIVIDADE: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	05
A Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	04

GRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária

ATIVIDADE: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Aquisição de Equipamentos de limpeza Pública	Unidade	Equipamentos Comprados	07
Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	MT	Áreas Atendidas	10
Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Unidade	Aterro Construído	01
Implantação de Galerias e Valas D'água	Unidade	Galerias Realizadas	10
Construção de Fossas Sépticas	Unidade	Fossas Implantadas	130
Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Unidade	Poços Perfurados	10
Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões	Unidade	Cisternas Implantadas	30
Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Unidade	Chafarizes Construídos	15
Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Barragens Construídas	05

GRAMA: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

GRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

ATIVIDADE: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unidade	Eficiência Administrativo	02
Estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	20

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes, ações de lazer e cultura

OBJETIVO: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

TIPOS: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	80
A Preservação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	10
A Expansão das ações do esporte e lazer	Unidade	Jovens Atendidos	100
A Coordenação de programas de incentivo à juventude	Unidade	Incentivo Juventude	30
A Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude.	Unidade	Ações Juventude	15
A Implantação estrutura Comunitária	Unidade	Pessoas Atendidas	80
A Formento à organização comunitária	Unidade	Famílias Atendidas	30
A Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.	Unidade	Incentivo Turístico	10


 Cicero Rodrigues dos Santos
 CRC N° 2.206-PI


 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

ÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

GRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

ETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Unidade	Administração Realizada	05
Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidade	Unidades Assistidas	20

ÃO: 08 Secretaria Municipal de Transportes

GRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

ETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Unidade	Administração Realizada	03
Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Unidade	Veículos Comprados	04
Construção e Conservação da Malha Rodoviária	K M	Estradas Realizadas	40
Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Unidade	Pontes Melhoradas	05

ÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

GRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

ETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade	Unidade Administrativa	03
Melhoria ao atendimento social comunitário	Unidade	Famílias Assistidas	45

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Cícero Rodrigues dos Santos

CRC Nº 2.206-PI

GRÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio A unidade produção.

ÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças, distribuídas.	1.250
A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	120
A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	50

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

ÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	05
P	Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos	Unidade	Maquinas Compradas	03
A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	45

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

ÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	H a	Agricultura Irrigada	10

GRÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

ÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META

Cícero Rodrigues dos Santos
CRG Nº 2.206-PI

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	250
A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	110
A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	160
A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	220
A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	60
P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	10

ORÇAMENTO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

DESCRIÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	10
A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	120
A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	50
A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	35
P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

DESCRIÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
P	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

DESCRIÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção geral de atendimento ao ensino médio	Alunos	Alunos Atendidos	38

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco Rodrigues dos Santos

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação educação e de gestão infantil.

ÍTEM: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	07
A	Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	60

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

ÍTEM: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grau implantado	01

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE, PNAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

ÍTEM: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	120

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

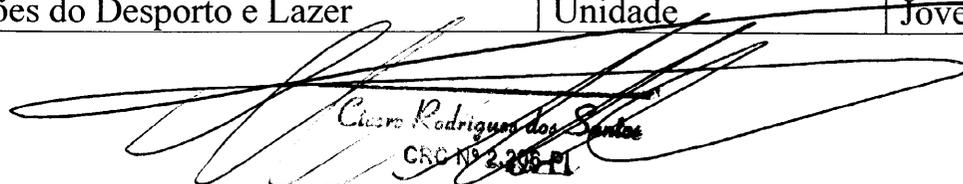
OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.

ÍTEM: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	15

PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

ÍTEM: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A	Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	70


Cicero Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.205-PL


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

FUNDO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

GRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	Postos Atendidos	15
A Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	Pessoas Atendidas	400
A Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	Servidores Beneficiados	60
A Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	45
P Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	Obras Realizadas	06
A Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	Pessoas Atendimento	350
A Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	Famílias Atendidas	50

GRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

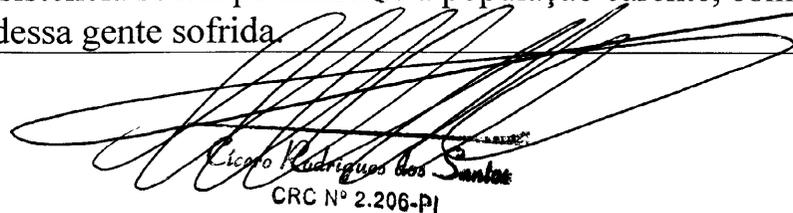
OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

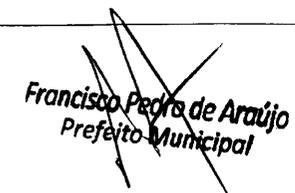
ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	Pessoas Atendidas	60

FUNDO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

GRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida


Cicero Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

ES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Atendimentos Sociais Emergências	Unidade	Famílias Atendidas	30
Erradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Unidade	Crianças Atendidas	130
Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Unidade	Idosos atendidos	30
Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Unidade	Pessoas Atendidas	18
Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Unidade	Obras Realizadas	02

GRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

ETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Proeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

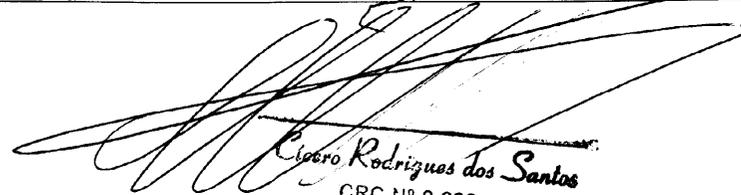
O: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Unidade	Pessoas Atendidas	60

ÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPSM

GRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

ETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.

O: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
A – Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários	Beneficiários Assistidos	0


 Cleo Rodrigues dos Santos
 CRC Nº 2.206-PI


 Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal